



Associação de Oficiais  
das Forças Armadas

# Promoções dos Militares das Forças Armadas

## ENQUADRAMENTO

PROMOÇÕES - SLIDE 1/3

As Forças Armadas caracterizam-se como sendo uma Instituição fortemente hierarquizada, tipo de organização que permite garantir, em face das missões que lhe estão incumbidas, a eficácia da própria Instituição. Cada posição na hierarquia está rigorosamente definida e tem características e responsabilidades muito próprias, o que faz com que as Promoções sejam o elemento central que, a cada momento, permite refazer e manter o necessário equilíbrio e consequente operacionalidade das Forças Armadas.

As Promoções a realizar em cada ano resultam diretamente da existência de vagas nos respetivos quadros e/ou, num número reduzido de Postos, do cumprimento de tempos mínimos de permanência no Posto, salvaguardada toda uma vasta série de critérios a que o Militar a promover tem de cumprir cumulativamente (mérito, aptidão física, intelectual, competências académicas, competências técnicas e registo disciplinar).

Em conclusão: A não efetivação de uma Promoção no exato momento temporal em que deve ocorrer, por o Militar a ela ter pleno Direito, além de prejudicar fortemente o próprio Militar, quer em termos estatutários quer financeiros, provoca danos não negligenciáveis à própria Instituição Militar, desde logo ao seu nível mais relevante; A  
Operacionalidade!

DESDE 2011, ININTERRUPTAMENTE, QUE AS PROMOÇÕES NÃO OCORREM, EM TEMPO, NAS FORÇAS ARMADAS



Associação de Oficiais  
das Forças Armadas

# Promoções dos Militares das Forças Armadas

NÃO PROMOÇÃO EM TEMPO - PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS PARA O/A MILITAR

PROMOÇÕES - SLIDE 2/3

- 1. Desmotivação** – pelo não reconhecimento do estatuto profissional e autoridade que o novo Posto lhe confere;
- 2. Disfunção** – pela não atribuição, em devido tempo, das novas responsabilidades e funções a que tem direito, verificando-se frequentemente até, que, dada a exiguidade de Efetivos, o Militar “ainda por cima” desempenha funções de Posto inferior, factos que igualmente prejudicam, de forma evidente, a operacionalidade dos próprios Ramos;
- 3. Dupla penalização financeira** – Desde 2011 que os sucessivos Governos dado não poderem, em termos legais, cativar as verbas afetas às Promoções (inscritas nos vários Orçamentos do Estado), recorrem ao “subterfúgio” de apenas autorizar a realização das Promoções após a emissão de Despacho Conjunto dos Ministros da Defesa e das Finanças, o que, sem exceção, tem ocorrido nos meses de novembro e/ou dezembro de cada ano. Assim:
  - 3.1.** O Militar é fortemente penalizado financeiramente dado que, independentemente da data a que, por Direito, é promovido, não recebe qualquer retroativo, passando apenas a auferir pelo novo Posto a partir da data do Despacho
  - 3.2.** O Militar é duplamente penalizado financeiramente porque, mais tarde, no cálculo da sua Reforma (média de toda a carreira contributiva) não verá contabilizado o diferencial do valor correspondente ao tempo que mediou entre a data do Posto e a data do Despacho.



# Promoções dos Militares das Forças Armadas

O que preconiza a Associação de Oficiais das Forças Armadas

PROMOÇÕES - SLIDE 3/3

**1. Que a Promoção ocorra na data exata em que, por Direito, o Militar deve ser promovido, passando imediatamente a auferir pelo novo Posto! É tolerável que, em face da data da promoção, o Militar possa apenas ver repercutido no seu boletim remuneratório o novo valor no mês subsequente ao da promoção MAS sempre com retroativo à data da promoção! Informa-se, sobretudo os camaradas mais jovens, que este foi o procedimento “de sempre” até 2010!**

**2. Que, considerando que as Promoções podem ocorrer em qualquer dia do ano, desde logo a 1 de janeiro, os Ramos cumpram também (o que não tem vindo a acontecer) o estipulado na Lei e garantam todas as condições para que até 31 de dezembro de cada ano estejam definitivamente concluídos todos os processos conducentes ao encerramento das listas de Promoções. O facto dos sucessivos Governos optarem por medidas que propositadamente prejudicam os Militares não são, bem pelo contrário, justificativas para que também os Ramos não cumpram a Lei e contribuam dessa forma para prejudicar os Militares e simultaneamente dar cobro aos desmandos dos Governos!**

**3. Que, definitivamente, seja eliminada a necessidade de qualquer Despacho governativo para que se proceda às Promoções ao longo do ano, sob responsabilidade única dos respetivos Chefes do Estado-Maior de cada Ramo, recordando que quer o número de Militares a promover quer as dotações orçamentais são estipuladas até 31DEZ.**